



**Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto**  
**Gabinete do Prefeito**

**LEI Nº 2.376 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.**

**Dispõe sobre a inserção do símbolo mundial de conscientização do autismo nas vagas de estacionamento preferenciais reservadas para pessoas com deficiência.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os estabelecimentos públicos e privados ao disponibilizarem vagas de estacionamento preferenciais reservadas às pessoas com deficiência no Município de São José do Vale do Rio Preto, ficam obrigados a inserir nas suas placas indicativas o Símbolo Mundial de Conscientização do Autismo - TEA.

**Art. 2º** - O descumprimento desta Lei implicará em sanção a ser estabelecida pelo Poder Executivo, em regulamento, no prazo de 90 (noventa) dias a partir da publicação da presente.

**Art. 3º** - O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor no prazo de 90 (noventa) dias a partir de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 12 de setembro de 2022.

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**  
Prefeito

**Alexandre Quintella Gama**  
Procurador Geral do Município

**Rômulo Alves Bulhões**  
Secretário Municipal de Defesa Civil e  
Ordem Pública